



**LICITAÇÃO Nº 013/LALI-2/SBUR/2017**

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/RESTAURANTE NO AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO.**

VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS**

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa  
Gerência de Licitações  
Coordenação de Licitação de Concessão de Áreas Grupo A - LALI-2  
Setor Comercial Sul, Quadra 04 Ed. Centro Oeste 1º andar – Brasília/DF –  
CEP 70304 -906 - Fone: (0xx61) 3312-3550  
**HOME PAGE:** <http://www.infraero.gov.br>

LALI	Pág. Nº
------	---------

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/RESTAURANTE NO AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO.

## SUMÁRIO

### **CAPUT - COMUNICAÇÃO**

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
10. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL
11. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
12. DAS BENFEITORIAS
13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
14. DAS PENALIDADES
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNCN	LALI-2
------	--------

## ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
  - II-A. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
- III. CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA
- IV. MINUTA DO CONTRATO (**Disponível em arquivo separado**)
- V. TERMO DE REFERÊNCIA (**Disponíveis em arquivos separados**)
  - V-I. REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS - RESTAURANTE – UR.17/000.77/1272/00
    - V.I.a. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS
    - V-I. b RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO DE MEIO AMBIENTE DE ÁREA A SER CONCEDIDA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE – UR.01/814.73/1267/00.
- VI. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
- IX. PROTOCOLO DE ENTREGA
- X. DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA

LALI	Pág. Nº
------	---------

## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 013/LALI-2/SBUR/2017

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo **Ato Administrativo nº 835/LALI(LALI-2)/2017**, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do **Processo PEC nº 34508** torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura da licitação, destinada a concessão de uso de área do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

### 1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

#### 1.1. DO OBJETO:

O objeto da presente LICITAÇÃO é a “CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/RESTAURANTE NO AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO.”

1.1.1 Todas as áreas estão identificadas no croqui anexo V deste Edital;

#### 1.2. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA

1.2.1 A área objeto desta licitação totaliza **2.765,75m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e sessenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados)**, a ser entregue ao futuro concessionário, conforme disposto no Termo de Referência;

1.2.2 A área será entregue ao Concessionário nas condições em que se encontra, cabendo ao Concessionário a responsabilidade pela elaboração dos projetos e execução das adequações, serviços e instalações complementares destinadas à implantação do empreendimento, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, bem como observada a legislação pertinente;

1.2.3 Caberá ao **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.

1.2.4 O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da INFRAERO, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e ART.

CNCN	LALI-2
------	--------

### 1.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1.3.1 Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada exclusivamente para construção e exploração do objeto da licitação;

1.3.2 A INFRAERO vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.

### 1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao); ou
- b) na Gerência de Licitações, localizada no SCS Quadra 4, Edifício Centro-Oeste – 1º andar - BRASÍLIA/DF - CEP: 70304-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (anexo IX);
  - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
  - b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
  - b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.4.

## 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia 18 de outubro de 2017, às 10 horas, no Centro de Instruções da INFRAERO – Sala 02, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Edifício Infraero, em Brasília/DF, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão avaliados pela COMISSÃO a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda o disposto neste Edital;

LALI	Pág. Nº
------	---------

2.1.2 os documentos a que se refere o subitem 2.1.1 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.

2.2 Se, na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. A presente LICITAÇÃO reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado REGULAMENTO, de 31 de janeiro de 2017, instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017 e seguintes mandamentos legais: Decreto-lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, Lei nº 5.332 de 11 de outubro de 1967, Lei nº 6.009 de 26 de dezembro, Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, Resolução ANAC nº 302 de 05 de fevereiro de 2014, Resolução nº 116 da ANAC de 20 de outubro de 2009 no que couber, sujeitando-se às disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores;

3.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma presencial;

3.3. Modo de Disputa: ABERTO;

3.4. Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;

3.5. Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO GLOBAL.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) Consórcio de empresas:

b.1) será permitido o consórcio de empresas, observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b.2) a empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente

CNCN	LALI-2
------	--------

licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

- b.3) as consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- b.4) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- b.5) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
- b.6) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- b.7) as consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 4.1.b;
- b.8) as consorciadas poderão, a seu critério e antes da assinatura do contrato decorrente do presente processo, estabelecer Sociedade de Propósito Específico - SPE, devendo observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas do Edital.
- b.9) fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou mais de um consórcio.
- b.10) será permitida, na formação de consórcio, a participação de pessoa jurídica estrangeira;
  - b.10.1) as pessoas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;

LALI	Pág. Nº
------	---------

- b.10.2) as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;
- b.10.3) para efeito de habilitação, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar os elementos relacionados nos subitens 8.5 “a”, “c”, “f” e “g” (se for o caso) e na alínea “b.2” do subitem 8.6.2 e, ainda:
- b.10.3.1) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- b.10.3.2) comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b.10.3.3) certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- b.10.3.4) declaração passada por autoridade competente de país Sede da licitante de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;
- b.10.4) para efeito de habilitação jurídica, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar o documento relacionado no subitem 8.6.2 alínea “a.4”.

Nota 1: Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

CNCN	LALI-2
------	--------

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) empresa com decretação de falência, em recuperação judicial ou extra judicial;
- b) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - b.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 41 da Lei 13.303/16;
- c) empresa submetida a concurso de credores;
- d) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INFRAERO;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
- f) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a INFRAERO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da INFRAERO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade do ente público a que a INFRAERO esteja vinculada;
- m) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a INFRAERO há menos de 6 (seis) meses;

LALI	Pág. Nº
------	---------

- n) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - o) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999;
- 4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.
- 4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.1. o Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PREÇOS relativos a esta licitação;

CNCN	LALI-2
------	--------

- 5.2.2. nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.
- 5.3. A licitante deverá apresentar, ainda, para fins de credenciamento:
- 5.3.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste edital, que deverá vir obrigatoriamente fora dos invólucros (Modelo – Anexo II-A);
- 5.3.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 5.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 serão juntados ao processo da licitação.
- 5.5.1. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## 6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA COMERCIAL  
LICITAÇÃO Nº 013/LALI-2/SBUR/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_
- 6.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 6.2.1. a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital;

6.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6.3. O INVÓLUCRO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da proposta de preços (Modelo - Anexo I), com as seguintes informações:

a.1) **Preço mínimo mensal** para a concessão de uso da área, cujo valor não poderá ser inferior a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

a.1.1) O preço mínimo mensal será reduzido 60% (sessenta por cento) durante o período previsto para apresentação e análise dos projetos e execução das adequações da área que, conforme estabelecido neste instrumento, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de vigência do contrato;

a.1.2) A redução no Preço Mínimo Mensal cessará com o início das atividades na área, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de vigência do contrato, exceto em caso de atraso ocasionado pela Administração e devidamente comprovado.

a.2) **Percentual de 3% (três por cento)** a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial

a.3) **Preço Básico Inicial – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago em parcela única, à vista, até o 10º dia útil a partir da assinatura do contrato.

a.3.1) O Preço Básico Inicial é inalterável.

a.4) **O Valor Global** previsto para esta concessão será de **R\$ 682.800,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses, incluindo o Preço Básico Inicial, o período de isenção e descontos estimados, conforme abaixo:

Períodos	Desconto	Prazo (meses)	Preço Mínimo Mensal	Valor (R\$)
Preço Mínimo com desconto	60,00%	24	1.200,00-	28.800,00
Operação	-	216	3.000,00	648.000,00
Preço Básico Inicial	-	-		6.000,00
Valor Global (incluído PBI)	-	240		682.800,00

a.5) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;

a.5.1) a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese **não propiciará** a esta qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

a.6) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.

**NOTAS: 1** – Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à INFRAERO o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas “a.1” e “a.2” do subitem 6.3;

**2** – Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado;

**3** – Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de preço básico inicial;

6.4. Será admitida a subconcessão do uso da área objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Contrato, Anexo IV deste Edital.

## 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4, procederá ao que se segue;

- a) conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) divulgação do Preço ofertado indicado em cada PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade;
  - d.1) a proposta de maior vantajosidade será a de MAIOR VALOR DE OFERTA DO VALOR MENSAL.
- e) a COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;
  - e.1) a desistência em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito da ordenação das propostas;

LALI	Pág. Nº
------	---------

- f) na hipótese prevista na alínea “e” será admitida a apresentação de lance intermediário durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado e superiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 7.3. Nos casos de empate entre propostas classificadas em primeiro lugar, os critérios adotados para o desempate serão os seguintes:
- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) sorteio.
- 7.4. O sorteio será efetuado pela Comissão de Licitação, em ato público, em data e horário previamente marcados, independente da presença dos convocados, podendo ser inclusive realizado na própria sessão pública se estiverem todos presentes;
- 7.5. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 7.5.1. constatado o empate ficto de preços da proposta de maior lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
- 7.5.2. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 7.3, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente acima daquela de maior valor obtida.
- 7.5.3. na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de maior preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem 7.3, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;

CNCN	LALI-2
------	--------

- 7.5.5. o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 7.6. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**:
- a) Carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (Modelo Anexo I), com os respectivos valores inicial, mensal e global adequados ao lance vencedor;
- b) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e Estudo de Viabilidade Econômico Financeira que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1 deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- b.1) **Fluxo de Caixa do Empreendimento** – Fluxo de Caixa Projetado pelo período contratual indicado no Edital, qual seja, **25 (vinte e cinco) anos**. O Fluxo de Caixa deverá ser projetado em anos;
- b.2) **Projeção de Receitas Operacionais** – projetar as receitas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento, etc.);
- b.3) **Tributos incidentes sobre as Receitas** - com base na natureza das receitas operacionais e nos tributos que incidem sobre estas, projetar os Impostos (ICMS, ISS etc.). Discriminar os impostos incidentes e suas respectivas alíquotas. Na eventualidade de algum fato específico, inerente à empresa licitante e sua atuação (diferencial de alíquota, créditos anteriores etc.), e que tenha reflexo no valor projetado a ser recolhido, justificar com base em documentos oficiais (Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Decisões Judiciais etc.) o diferencial de alíquota a ser aplicada;
- b.4) **Projeção de Despesas Operacionais** - projetar as despesas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento, etc.);
- b.5) **Ônus da Concessão** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento a despesa com ônus de concessão, detalhando-a em preço mínimo ou valor

LALI	Pág. Nº
------	---------

variável adicional (percentual aplicado sobre o faturamento bruto), conforme indicado no Edital;

- b.6) **Depreciação** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento o cálculo da depreciação do investimento, o qual deverá ocorrer uniformemente, ao longo do prazo contratual indicado;
- b.7) **Imposto de Renda sobre o Lucro** – com base no Lucro e no Regime Tributário que será adotado pela empresa licitante, projetar o valor anual do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSSL) e do Adicional de Imposto de Renda. Deverá ser informado e descrito o Regime Tributário e respectivas alíquotas, adotado para o empreendimento, que justificam o valor anual total do Imposto de Renda (IR) sobre o lucro;
- b.8) **Custo e Estrutura de Capital** – informar qual o custo de capital utilizado para descontar o Fluxo de Caixa do Empreendimento, considerando a estrutura de capital (Capital 100% Próprio, Capital 100% de Terceiros ou Capital Próprio e de Terceiros) que será utilizada para viabilizar a implantação do empreendimento. Caso seja utilizada uma estrutura de capital misto, ou seja, capital próprio e de terceiros (Financiamento), detalhar o cálculo do custo de capital médio ponderado (WACC) e demais despesas financeiras, de acordo com as práticas contábeis e financeiras usuais, demonstrando os juros, amortizações, bem como a fonte de financiamento e suas condicionantes financeiras (prazos de contratação, carência e amortização, custos financeiros etc.), demonstrando o cálculo em planilha eletrônica.
- b.9) **Valor do Investimento e Cronograma de Desembolso** - Informar o valor total do investimento e respectivo cronograma financeiro de desembolso. O valor do investimento deverá estar segregado em seus componentes (Ex.: fundações, edificações, serviços e obras de engenharia, máquinas, equipamentos, sistemas elétricos e eletrônicos, móveis, utensílios etc.);
- b.10) **Indicadores Econômicos do Empreendimento** – Com base nos resultados apurados no Fluxo de Caixa do Empreendimento, calcular e informar os indicadores financeiros abaixo:
- b.10.1) Taxa Interna de Retorno (TIR);
- b.10.2) Valor Presente Líquido (VPL);
- b.10.3) Payback Econômico (PBE).

**NOTAS:**

1. O estudo deverá ser apresentado pelo Licitante arrematante e somente será admitido aquele cujo Valor Presente Líquido (VPL) seja positivo;

CNCN	LALI-2
------	--------

2. As projeções de receitas e despesas operacionais deverão ser informadas juntamente com memorial descritivo, o qual informe objetivamente as premissas e variáveis (mercadologias, comerciais, econômicas, conjunturais etc.) que justificam e balizam as mesmas;
- 7.7. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados no documento elencado no subitem precedente a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:
- a) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - b) no caso de erro de multiplicação do valor mensal pelo prazo contratual, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o valor mensal e o prazo;
  - c) o preço total da PROPOSTA COMERCIAL será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.8. A COMISSÃO verificará a conformidade do valor básico inicial, mensal, global e variável da proposta mais vantajosa em relação aos valores mínimos estimados para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- a) contenha vícios insanáveis;
  - b) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela INFRAERO;
  - c) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
  - d) apresentar valor mensal (após a fase de lances) inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual;
- d.1) para os efeitos do disposto no alínea “d”, poderão ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da INFRAERO acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$F_{\text{exeq.}} = \frac{(p_1 + p_2 + p_{n...} + p_{\text{proposto}})}{n+1} \times 1,5$$

Onde:

$F_{\text{exeq.}}$  = Valor limite que será exigida a declaração

$P_1$  = Preço do Licitante 1

LALI	Pág. Nº
------	---------

$P_2$  = Preço do Licitante 2

$P_n$  = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas

$P_{\text{propostos}}$  = Preço estimado pela INFRAERO pela concessão

n = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

d.2) das licitantes que podem ter suas propostas consideradas manifestamente inexeqüíveis, na forma da alínea “d” deste subitem, para classificação das propostas, será exigida a declaração constante do Anexo III;

d.3) a proposta comercial da licitante deverá contemplar o prazo contratual proposto e a oferta de preço mensal, básico inicial, global e percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal, respeitando-se o prazo e o valor mínimo estabelecido para a concessão, conforme listado nas subalíneas “a.1” a “a.6” do subitem 6.3.

e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.8.1. para efeito de avaliação da vantajosidade da proposta, o valor mínimo mensal que a INFRAERO admite para a contratação objeto desta licitação, é o previamente estimado conforme alínea “a.1” do subitem 6.3.

7.8.2. a COMISSÃO promoverá diligência, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.10. Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS pela licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

## 8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma única via, na sessão de que trata o item 2.1 deste Edital, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/LALI-2/SBUR/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

CNCN	LALI-2
------	--------

- 8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e com a data base a que se refere o item 2.1;
- 8.2.1. quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;
- 8.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 8.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA COMERCIAL no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;
- 8.4. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.4.1. a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital.
- 8.4.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 8.5. O INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:
- a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (Modelo - Anexo II):
- a.1) relação dos documentos de habilitação;
- a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- a.4) credenciamento do Representante Legal.

LALI	Pág. Nº
------	---------

- a.5) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- c) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social da licitante **ou** de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc. **Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no Diário Oficial da União (DOU);**
- c.1) caso a empresa licitante já possua contrato com a Infraero para a mesma atividade do objeto da presente licitação, sem prejuízo às demais cláusulas do Edital, o mesmo poderá ser apresentado para atendimento à alínea “c” do subitem 8.5;
- d) Atestado de visita passado pela INFRAERO, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que esta visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da concessão de uso de área, até o primeiro dia útil anterior a data de entrega/abertura dos documentos de habilitação.
- d.1) a visita ao local, objeto da licitação, deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone nº (34) 3319-9402, com a Sra. Rita Márcia Bruno, na Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto de Uberaba. No dia da visita a licitante deverá estar munida de declaração por escrito em papel timbrado da empresa ou procuração, contendo sua razão social, CNPJ, nome e RG do representante credenciado para realizar a visita;
- d.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VII;

CNCN	LALI-2
------	--------

- 8.5.1. a comprovação da capacidade técnica estabelecida na alínea “c” do subitem 8.5 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas;
- 8.5.2. para efeito de habilitação, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar os elementos relacionados nos subitens 8.5 “a” e “c” deste subitem 8.5, na alínea “a.4” e na alínea “b.2”, ambos do subitem 8.6.2, nos moldes do subitem 4.1, alínea “b.10”.
- 8.6. A Comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam o inciso VI do art 25 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:
- 8.6.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>:
- 8.6.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a **R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.6.1.2. a REGULARIDADE TRABALHISTA, caso não esteja registrada no SICAF, será verificada por meio da apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto na alínea “d” do subitem 8.6.2 deste edital.
- 8.6.2. as empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no INVÓLUCRO I, dos seguintes documentos:
- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

<sup>1</sup> Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

LALI	Pág. N°
------	---------

- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
  - a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
  - b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a **R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- c) REGULARIDADE FISCAL
- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
  - c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
    - c.3.1) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
      - c.3.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11

CNCN	LALI-2
------	--------

da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “c.3.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c.3.2) certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

c.3.3) certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.

c.4) certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

d) **REGULARIDADE TRABALHISTA**

d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

8.6.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 5.6.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

LALI	Pág. Nº
------	---------

corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação.

8.6.4. no caso de consórcio é obrigatório que cada uma das consorciadas comprovem individualmente todas as exigências previstas nos subitens 8.6.1 ou 8.6.2, conforme o caso;

8.6.5. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.6.6. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional - C.T.N.;

8.6.7. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos da alínea “c” do subitem 8.6.2, deste Edital;

8.6.8. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 8.5 e 8.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 2.1 do Edital.

8.7. Abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante arrematante/vencedora da fase de lances, a COMISSÃO procederá o que se segue:

- a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta de preços melhor classificada, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax ou correio eletrônico,

CNCN	LALI-2
------	--------

no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 8.6.1;

- a.1) caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF, observado o disposto no subitem 8.6.2.1 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto à SLTI;
- a.2) caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 8.6.2, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 8.6.8, durante a sessão pertinente.

- 8.8. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;
- 8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto a(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos para o órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
- 8.10. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil, e avaliados pela COMISSÃO a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atende a este Edital;

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 9.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no SCS, Quadra 4, Bloco “A”, Lotes 106/136, Edifício Centro-Oeste, térreo, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 16h45, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação:
  - 9.1.1. na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 9.5 deste Edital;
  - 9.1.2. apresentada à impugnação a mesma será respondida à interessada em até 3 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital;
  - 9.1.3. a impugnação ao Edital e seus anexos poderão ser propostas preferencialmente via mensagem eletrônica para [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br) dentro do prazo regulamentar e, desde que a(s) licitante(s) protocole(m) o

LALI	Pág. Nº
------	---------

respectivo original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento do e-mail;

9.1.3.1. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

9.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração de vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

9.2.1. interposto recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.2.2. o recurso deverá ser interposto ao Presidente da COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

9.2.3. o recurso poderá ser interposto via e-mail [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br) dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal<sup>2</sup>;

9.2.4. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br).

9.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3. O recurso referente ao ato de julgamento terá efeito suspensivo;

9.4. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## 10. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O Estudo de Viabilidade elaborado pela INFRAERO apontou prazo de amortização do investimento em **235 (duzentos e trinta e cinco) meses**.

<sup>2</sup> Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

CNCN	LALI-2
------	--------

- 10.1.1. Caso o licitante apresente em seu Estudo um período de amortização superior ao prazo indicado, respeitado o limite da vigência contratual, o mesmo poderá ser considerado pela Administração sem que isso gere qualquer expectativa de dilação do prazo de concessão.
- 10.2. O prazo de vigência contratual será de **240 (duzentos e quarenta) meses**, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 6º, incisos I e II, e parágrafo 7º do art. 49 do REGULAMENTO;
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, através de carta ou fac-símile;
- 10.3.1. o prazo fixado no subitem 10.2 do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRAERO.

## 11. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL

- 11.1. O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
- 11.1.1. quando houver valor adicional variável, se da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mínimo, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.
- 11.2. O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC–IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo;
- 11.3. Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a INFRAERO adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal;
- 11.4. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;
- 11.5. A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 11.6. O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes;

LALI	Pág. Nº
------	---------

- 11.7. O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

## 12. DAS BENFEITORIAS

- 12.1. A verificação da documentação técnica referente às adequações/construções pretendidas está dividida em três etapas, descritas nos itens a seguir, e deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos e diretrizes que serão repassadas pela INFRAERO na reunião de que trata o subitem 12.2.2;
- 12.1.1. No decorrer de todas as etapas de projetos, a documentação que não for entregue completa para análise da INFRAERO será devolvida sem análise, continuando a contar o prazo do CONCESSIONÁRIO.
- 12.2. As demais condições a serem cumpridas pelo **CONCESSIONÁRIO / INFRAERO** são as seguintes:
- 12.2.1. De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, além das verificações no âmbito da Infraero, poderá haver a necessidade de aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura, de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO;
- 12.2.2. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO (áreas de Engenharia, Operações/Manutenção e Comercial, conjuntamente) para a retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.
- 12.2.3. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, para a entrega da etapa 1 de projetos (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos), que corresponde à realização do cadastramento de todas as disciplinas, ao levantamento topográfico do terreno, à sondagem, à apresentação do estudo preliminar do projeto da disciplina de arquitetura, e conjunto de desenhos específicos para aprovação junto à ANAC e COMAER;
- 12.2.4. A INFRAERO terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da etapa 1, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (check-list), o RAT conterà a notificação de visto concedido;

CNCN	LALI-2
------	--------

- 12.2.5. Caso a etapa 1 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT);
- 12.2.6. A partir da data de recebimento da etapa 1 com as adequações solicitadas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 10 (dez) dias para sua reanálise;
- 12.2.7. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 1, para a entrega da etapa 2 (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução das obras), que corresponde ao projeto executivo da disciplina de arquitetura e de todas as demais disciplinas necessárias (hidráulica, elétrica/eletrônica, telemática, estrutura, fundações, drenagem, etc), juntamente com o orçamento detalhado (contendo a composição dos preços), e pareceres de acesso/viabilidade técnica, licenças e documentos de aprovação dos respectivos órgãos necessários;
- 12.2.8. A INFRAERO terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da etapa 2, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (check-list), o RAT conterà a notificação de visto concedido;
- 12.2.9. Caso a etapa 2 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT);
- 12.2.10. A partir da data de recebimento da etapa 2 com as adequações solicitadas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 10 (dez) dias para sua reanálise;
- 12.2.11. Verificados os projetos e o respectivo orçamento e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a INFRAERO fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados;
- NOTA: Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as autorizações/alvarás citadas no item 12.2.1 e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação, inclusive orçamento detalhado, serão repassadas pela INFRAERO na reunião que trata o subitem 12.2.2.
- 12.2.12. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos, para apresentar junto a Gerência Comercial do Aeroporto, lista contendo o nome e número do registro geral de cada profissional que atuará nas obras e serviços,

LALI	Pág. Nº
------	---------

visando, inclusive, a confecção e o fornecimento do crachá de autorização para a permanência do profissional na área.

12.2.13. Cabe ao CONCESSIONÁRIO iniciar a execução das obras/serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.

12.2.14. Cabe ao CONCESSIONÁRIO finalizar a obra/serviços de adequação no prazo de até 14 (quatorze) meses a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.

12.2.14.1. Cabe ao CONCESSIONÁRIO comunicar, de imediato, a conclusão da obra/serviços de adequação para a INFRAERO.

12.3. Após a conclusão das obras/serviços, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da conclusão da obra/serviços de adequação, para a entrega da etapa 3 de projeto, que corresponde a apresentação dos projetos “AS BUILT” de todas as disciplinas apresentadas na etapa 2 de projetos (e respectivas ARTs/RRTs), licenças/aprovações e demonstrativos/comprovantes do investimento realizado;

12.3.1. Deverá ser entregue cópia de todas as licenças e aprovações que comprovem que o empreendimento está apto e autorizado pelos órgãos fiscalizadores ao início da operação;

12.3.2. Entregar ainda, os demonstrativos/comprovantes do investimento realizado, sendo que todos os documentos fiscais (materiais e serviços) devem estar segregados por fases construtivas(fundações, estruturas, etc), conforme orçamento apresentado na etapa 2 de projeto. Além disso, deve haver planilha discriminando todos os documentos fiscais entregues, destacando, minimamente a identificação do documento, material/serviço, valor, data, fase construtiva, somatória por fase e somatória total da obra/serviços de adequação. Documentos fiscais não relacionados em planilha serão desconsiderados. Caso os documentos não estejam separados por fase conforme planilha, serão devolvidos sem análise da INFRAERO, continuando a correr o prazo do CONCESSIONÁRIO.

12.3.3. A INFRAERO terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da etapa 3 de projeto, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) e Termo de Vistoria Final.

12.3.3.1. O Termo de Vistoria Final é o documento que habilita o CONCESSIONÁRIO a operar o empreendimento construído e somente será concedido após verificação de todos os projetos “AS BUILT”, licenças e aprovações necessárias.

12.3.4. Caso a etapa 3 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

CNCN	LALI-2
------	--------

12.3.5. A partir da data de recebimento da etapa 3 com as adequações solicitadas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 05 (cinco) dias para sua reanálise.

12.3.5.1. Quando o RAT de projeto atender a verificação de requisitos mínimos (check-list), o RAT conterà a notificação de visto concedido, encerrando assim a etapa de projetos e obras/serviços de adequações da área.

12.4. As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e de seus anexos, obriga-se à licitante adjudicatária a:

13.1.1. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, **Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global** (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

a.1.1) Pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;

a.1.2) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:

1º: CNPJ do contratado;

2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 037;

3º: Código 96840B;

LALI	Pág. Nº
------	---------

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil:  
O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.

b) Fiança Bancária – Anexo VI;

c) Seguro-garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30/09/2013.

d.1) o seguro garantia poderá ser aceito com vigência inferior à do contrato, devendo o concessionário mantê-lo vigente, renovando-o periodicamente até o final da vigência contratual sob pena de rescisão do contrato.

13.1.1.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

13.1.1.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

13.1.1.3. quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

13.1.1.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

13.1.2. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo Anexo VIII).

13.1.3. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “*pro rata*”

CNCN	LALI-2
------	--------

*tempore*”, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO, pela seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP$$

Sendo:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 13.2. Apresentar no ato de assinatura do Contrato, se for o caso, o Instrumento de Constituição do Consórcio aprovado por quem tem competência, em cada uma das empresas consorciadas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital e seus Anexos;
- 13.3. É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

#### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 14.2.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem 14.2 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

LALI	Pág. Nº
------	---------

- 14.3. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no subitem 13.1.1, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 14.3.1. o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 14.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 14.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 14.5.1. sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá essa reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

CNCN	LALI-2
------	--------

- 14.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, pela fórmula estabelecida no subitem 13.1.3 deste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pela COMISSÃO e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- 15.1.1. na ata de realização da Licitação deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 15.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.
- 15.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 15.2.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
- 15.3. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 15.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*”, prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL;
- 15.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

LALI	Pág. Nº
------	---------

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/RESTAURANTE NO AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO.

- 15.7. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.8. A COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 15.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (61) 3312-3550 ou no site da INFRAERO, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao);
- 15.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via endereço eletrônico, [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br), ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitações, localizada no SCS Quadra 4, Bloco “A”, nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília/DF - CEP: 70304-902, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos adquirentes do Edital e seus Anexos e disponibilizados no site [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao), até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para abertura da licitação;
- 15.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 15.12. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 15.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba em Minas Gerais/MG, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2017.

**ANDREIA E SILVA HEIDMANN**

Coordenadora de Licitação de Concessão de Áreas Grupo A

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao).**

CNCN	LALI-2
------	--------

**ANEXO I - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO  
Local e data

**Ref.: LICITAÇÃO N.º 013/LALI-2/SBUR/2017**

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- O percentual sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial de 3% (três por cento);

- Preço Mínimo Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

- Preço Básico Inicial de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

LALI	Pág. Nº
------	---------

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/RESTAURANTE NO AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO.

**ANEXO II - (MODELO)**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**

Local e data

**Ref.: LICITAÇÃO N.º 013/LALI-2/SBUR/2017**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

-  
(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-  
Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 14 Edital de Licitação, que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNCN	LALI-2
------	--------

**ANEXO II.A - MODELO**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO Nº 013/LALI-2/SBUR/2017

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (*Razão Social da licitante*)  
\_\_\_\_\_ (*CNPJ N°*), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (*endereço completo*),  
declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

LALI	Pág. Nº
------	---------

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/RESTAURANTE NO AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO.

**ANEXO III** (MODELO)  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

Razão Social da licitante  
Endereço da licitante

Ref.: LICITAÇÃO Nº 013/LALI-2/SBUR/2017

Objeto: \_\_\_\_\_.

Visando atender diligência da Comissão de Licitação, no que diz respeito à ratificação do valor proposto por esta empresa na Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ratificamos como válidas todas informações constantes da nossa Proposta de Preços de nº \_\_\_\_\_, em especial o custo mensal ora ofertado pela concessão de uso de área em questão, estando ciente, inclusive, de que nossa proposta ultrapassou a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da INFRAERO, **acrescido de 50% (cinquenta por cento)**, conforme alíneas “b” e “d” do subitem 7.8 do Edital, e que o descumprimento de qualquer cláusula contratual disposta nesta licitação e nos seus anexos acarretará, ao vencedor da licitação, as cominações previstas na legislação vigente.

Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de Preços para concessão de área, onde os critérios utilizados para definição do preço mensal são de nossa inteira responsabilidade, não caberá, durante a vigência do prazo contratual, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso o comportamento da economia não permita a realização das receitas ora projetadas.

Local e Data

---

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNCN	LALI-2
------	--------

LALI	Pág. Nº
------	---------

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO**  
**(MODELO)**

**(Disponível em arquivo separado)**

CNCN	LALI-2

LALI	Pág. N°
------	---------

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/RESTAURANTE NO AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO.

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC N° \_\_\_\_\_  
COM INVESTIMENTO**

CNCN	LALI-2
------	--------

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Disponíveis em arquivos separados)**

- V-I. REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS - RESTAURANTE – UR.17/000.77/1272/00
  - V.I.a. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS
  - V-I. b RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO DE MEIO AMBIENTE DE ÁREA A SER CONCEDIDA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE – UR.01/814.73/1267/00.

LALI	Pág. N°
------	---------

**ANEXO VI**  
**CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em ....., CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% do valor do Contrato decorrente da LICITAÇÃO Nº 013/LALI-2/SBUR/2017.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

CNCN	LALI-2
------	--------

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

**Ref.: LICITAÇÃO Nº 013/LALI-2/SBUR/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_\_  
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital da Licitação nº  
013/LALI-2/SBUR/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 013/LALI-2/SBUR/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 013/LALI-2/SBUR/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 013/LALI-2/SBUR/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 013/LALI-2/SBUR/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

LALI	Pág. N°
------	---------

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/RESTAURANTE NO AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO.

**ANEXO VIII**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**Ref.: LICITAÇÃO N° 013/LALI-2/SBUR/2017**

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício N° \_\_\_\_\_, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de n° \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato n° \_\_\_\_\_, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

CNCN	LALI-2
------	--------

**ANEXO IX**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Processo: Licitação nº 013/LALI-2/SBUR/2017**

**Data de Abertura da Licitação: \_\_/\_\_/\_\_**

Objeto: CONTRATAÇÃO\_\_\_\_\_.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: <b>(Obrigatório)</b>	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ \_\_,\_\_\_ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

LALI	Pág. Nº
------	---------

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/RESTAURANTE NO AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO.

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**  
**ESTRANGEIRA**

À INFRAERO

Ref.: Edital da LICITAÇÃO Nº 013/LALI-2/SBUR/2017

Prezados senhores,

Em atendimento ao item \_\_\_ do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital da LICITAÇÃO Nº013/LALI-2/SBUR/2017.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[representante legal]

CNCN	LALI-2